PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 9.608/87 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1.987.

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à MANOEL GOMES DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.
Faço saber que a Camara Municipal de Marabá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º- Fica concedido por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à MANOEL GOMES DA SILVA, localizado na área de expansão urbana da Nova-Marabá, na Folha 16, Quadra 02, lote nº 14, com limites e caracteristicas seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote nº 13, pelo lado esquerdo com o lote nº 15, frente para V-160, fundos com quem de direito, medindo 20:10mts de frente por 33m50 de lateral direita, com 21m80 de lateral esquerda, com 06m20 de fundos.

Art.2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, EM 22 DE DEZEMBRO DE 1.987.

Visto:

João Alfredo Veloso de Souza
Secretário de Terras

=Prefeito Municipal=